



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Machado

EDITAL Nº21/2025/MCH-CGAB/MCH-DG/MCH/IFSULDEMINAS

10 de abril de 2025

EDITAL

10 de abril de 2025

Edital PIBID 2022-2024– Seleção de Bolsistas de Iniciação à Docência(Vagas remanescentes e cadastro reserva)

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – Campus Machado, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de bolsistas do Programa Institucional de Bolsa do Programa de Iniciação à Docência (PIBID), para que estejam cursando Licenciatura em Ciências Biológicas no Campus Machado. Este edital também será utilizado para cadastro reserva de futuras vagas até o término do projeto em novembro de 2026.

A coordenação de área do PIBID – IFSULDEMINAS, disciplina Biologia, selecionará licenciandos deste Instituto Federal, campus Machado para bolsistas de Iniciação à Docência-CAPEs. Os 05 (cinco) primeiros alunos selecionados receberão uma bolsa no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais durante o período máximo de 18 meses ou enquanto permanecerem no programa. Os alunos não selecionados dentro das 05 vagas, mas classificados, comporão lista de espera podendo ser convocados, via ordem classificatória, ficando habilitados a receber bolsa caso haja alguma desistência ao longo do período.

Sobre o PIBID (Programa de Bolsas de Iniciação à Docência):

a) Por definição, a iniciação à docência visa proporcionar aos discentes de cursos de licenciatura, uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas;

b) Dentre os objetivos, podem ser citados:

- Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- Contribuir para a valorização do magistério;
- Elevar a qualidade da formação inicial de professores;
- Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino aprendizagem nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério e
- Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

1. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Subprojeto	Campus	Nº de vagas
Biologia	Machado	05

1.1. O resultado deste edital terá validade até novembro de 2026

2. DOS REQUISITOS DOS ALUNOS-BOLSISTAS

Para concessão de bolsa de iniciação à docência, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

2.1. Ser brasileiro (a) ou possuir visto permanente no País;

2.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.3. Estar regularmente matriculado em qualquer período do curso de licenciatura em Ciências Biológicas do IFSULDEMINAS - Campus Machado;

2.4. Estar apto(a) a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após convocação

pelo Coordenador de Área;

2.5. Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do PIBID/ IFSULDEMINAS, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;

2.6. Ter disponibilidade para dedicar-se 10 horas semanais, totalizando 40 horas mensais ao PIBID/IFSULDEMINAS;

2.7. Ter períodos livres para desenvolver as atividades do PIBID/IFSULDEMINAS/2024, incluindo-se apresentações formais dos resultados parciais e finais dos trabalhos desenvolvidos na escola, divulgando-os na instituição onde estuda, em eventos de iniciação à docência promovidos pelo IFSULDEMINAS e em ambiente virtual do PIBID organizado pela instituição e/ou CAPES.

2.8. O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do PIBID, desde que o vínculo não seja com a IES responsável pela concessão da bolsa e nem com a escola campo onde realiza as atividades do projeto;

2.9 Ser selecionado(a) através de processo seletivo realizado pela coordenação do subprojeto.

3. FASES DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Inscrição, Carta de intenção via formulário google e envio do IRA (índice de rendimento acadêmico, que pode ser tirado no SUAP).

Serão considerados critérios de desempate:

- a) mais idoso, conforme a Lei 10.741/2003;
- b) Estar a mais tempo no curso.

A lista de classificados terá validade por dois anos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 No período de 11 a 15 de abril de 2025 estarão abertas as inscrições de candidatos à seleção para preenchimento das vagas discriminadas no item 1 deste edital referente ao PIBID do IFSULDEMINAS /2024 - CAMPUS MACHADO.

4.2 As inscrições, bem como a carta de intenção, deverão ser realizadas pela Internet, na data estipulada acima, por meio de formulário eletrônico <https://shre.ink/gtkL>

4.3. A relação de candidatos inscritos será divulgada no dia 16/04/2025 no site do IFSULDEMINAS – Campus Machado.

5. CARTA DE INTENÇÃO E ENVIO DO IRA

5.1. A elaboração da Carta de Intenção terá caráter eliminatório e será preenchida no mesmo formulário de inscrição, no link: <https://shre.ink/gtkL>

5.2. As cartas serão pontuadas de 0 a 10, considerando os seguintes itens:

- a) (2,0 pontos) Conhecimento do PIBID, objetivos, público-alvo, perspectivas, entre outros;
- b) (2,0 pontos) Clareza e criatividade na exposição de ideias;

- c) (1,0 ponto) Adequação às regras vigentes com relação à língua escrita;
- d) (1,0 pontos) Expectativas em relação ao programa;
- e) (2,0 pontos) Adequação aos objetivos do programa;
- f) (2,0 pontos) Relação entre o PIBID e a sua formação inicial enquanto professor de matemática;
- 5.3. O candidato cuja Carta de Intenção obtiver nota inferior a 6 será desclassificado;
- 5.4. As cartas deverão ser redigidas pelo candidato via formulário google;

A nota final será a nota obtida na carta de intenções.

CRONOGRAMA DO EDITAL

Inscrições	11/04/2025 a 15/04/2025
Publicação do Resultado Preliminar	16/04/2025
Prazo para Recursos via formulário	17/04/2025
Publicação do Resultado Final	18/04/2025
Previsão para início das atividades	imediata após regularização da documentação junto às plataformas Freire e SCBA

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 6.1 . A divulgação do resultado de seleção para o PIBID 2024/26 será feita até dia 18/04/2025 pelo site do IFSULDEMINAS – Campus Machado.
- 6.2. A lista divulgada será classificatória, considerando a nota obtida na carta de intenção
- 6.3. **O prazo para interposição de recurso é de 24h após a divulgação do resultado e deverá ser realizada via formulário no link: <https://shre.ink/gtkL>**
- 6.4. O resultado final será publicado até o dia 18/04/2025.
- 6.5. Se houver a necessidade de substituição de algum bolsista, será chamado o próximo candidato da lista classificatória pelo site do IFSULDEMINAS – Campus Machado

7. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Os alunos aprovados neste processo seletivo, quando solicitado, deverão apresentar os seguintes documentos digitalizados, em arquivo único, formato PDF, salvo com o nome do CANDIDATO para o e-mail: cloves.filho@ifsulde Minas.edu.br

- Cópia do Documento de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Xerox do comprovante de endereço;
- Endereço do e-mail;
- Comprovante dos dados bancários – cópia de extrato de conta corrente ou do cartão bancário.
- O candidato selecionado deve estar ciente sobre os requisitos da conta para recebimento da bolsa:

- Ser conta corrente (de operação 001);

Estar ativa (sempre verificar junto ao banco);

Ter como titular o beneficiário da bolsa;

Não ser conta salário;

Não ser “Conta Fácil”, de operação 023 da Caixa Econômica;

Não ser poupança;

Não ser conta de operação 035 (Conta jurídica do Banrisul).

Caso estes requisitos não sejam atendidos, poderá haver problemas com o repasse da bolsa. A responsabilidade pela conta é do próprio participante.

8. DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Os bolsistas selecionados para participação no PIBID terão os seguintes direitos e obrigações:

8.1 Receber bolsa de iniciação à docência no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, concedidas pela CAPES, durante o período de permanência no programa.

8.2 Ter horário destinado ao planejamento das atividades de bolsista, de comum acordo com o coordenador de área.

8.3 Ter horário definido para o exercício das atividades de bolsista, sem prejuízo de suas demais atividades acadêmicas.

8.4 Receber orientações de caráter didático-pedagógico que se fizerem necessários ao desempenho de suas atividades.

8.5 Exercer suas tarefas, conforme plano de trabalho elaborado juntamente com o coordenador de área.

8.6 Disponibilizar 40 horas mensais para o cumprimento das atividades do PIBID.

8.7 Manter atualizado endereço residencial, telefones e e-mails junto à coordenação de área do subprojeto.

8.8 Elaborar relatórios periódicos de suas atividades, entregando-os nos prazos estabelecidos pelo Coordenador de área.

8.9 Participar de reuniões de planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades.

8.10 Realizar diagnósticos na escola (dificuldades, infraestrutura, necessidades).

- 8.11 Participar de oficinas para elaboração de material didático-pedagógico.
- 8.12 Elaborar “diários de campo” a partir das experiências na escola.
- 8.13 Elaborar relatórios de acordo com cronograma definido pelo coordenador.
- 8.14 Realizar oficinas com os alunos e os professores das escolas parceiras.
- 8.15 Realizar seminários para discussão dos resultados do projeto.
- 8.16 Participar de eventos científicos e de extensão com o objetivo de divulgar os conhecimentos adquiridos no PIBID.
- 8.17 Atender às demandas que vierem a ser exigidas pela coordenação de área para o bom desempenho do projeto.
- 8.18 Atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa.
- 8.19 Restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).
- 8.20 Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- 8.21 O bolsista que deixar de cumprir parte ou totalidade das obrigações, poderá ter sua bolsa cancelada a qualquer momento.
- 8.22 Buscar o conhecimento do contexto e cultura da escola, das inter-relações do espaço social escolar, o que compreende conhecer os alunos e relações entre eles, bem como suas condições familiares e outros aspectos considerados relevantes.

Parágrafo único. É vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 O(a) candidato(a) selecionado(a) para o PIBID – IFSULDEMINAS será comunicado(a) sobre a assinatura do Termo de Compromisso.
- 9.2. O início das atividades dos bolsistas selecionados pelo presente edital– dependerá do fluxo de bolsistas no subprojeto.
- 9.3. O Coordenador de área comunicará aos selecionados sobre o início das atividades e documentação necessária para sua inserção no programa e enviará toda a documentação à Coordenação Institucional do PIBID – IFSULDEMINAS, juntamente com o formato do processo para a publicação do resultado da seleção, por meio do edital, no qual constarão os nomes dos candidatos aprovados por ordem de classificação.
- 9.4. Os demais alunos não selecionados nas primeiras 24 vagas, entrarão na lista de espera.
- 9.5. A substituição de bolsistas somente poderá ser realizada por outro não bolsista do mesmo subprojeto.
- 9.6. O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do PIBID, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.
- 9.7. Os integrantes poderão ser desligados do projeto e terão a bolsa cancelada, nos casos de: conclusão do curso de licenciatura, não cumprimento das atividades ou da carga horária, a pedido do próprio bolsista, se este praticar ato de indisciplina ou improbidade, descumprimento do documento de orientações básicas para o estágio supervisionado, trancamento da matrícula ou se desligarem do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto.
- 9.8. A duração máxima das cotas de bolsas concedidas no PIBID é de 24 meses e sua concessão será coincidente com o período de vigência do instrumento firmado entre a IES e a Capes para a formalização do

fomento previsto neste edital, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

9.10. Poderá haver o cancelamento, pela Capes, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

Machado, 10 de abril de 2025

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aline Manke Nachtigall**, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - MCH, em 10/04/2025 13:33:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/04/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 543129

Código de Autenticação: fbe1393b57



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais